



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 40/2023 – Protocolo nº 00417/23
PROCEDÊNCIA: Ver. Adenildo de Jesus Padovan
ASSUNTO: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana”.
RELATOR: Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Adenildo de Jesus Padovan, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei retorna para estudos desta Comissão, após o anexo das Emendas n.º 19, 20 e 21, todas de 2023, que foram propostas pelo Vereador José Clemente da Silva Corrêa.

Sendo assim, analisando as emendas propostas, se observa que as mesmas não possuem óbice ao regular tramitação, sob o ponto de vista cabível à esta Comissão.

Ademais, cabe referir que os demais aspectos formais e materiais do Projeto de Lei já foram objeto de análise em parecer apresentado, votado e aprovado por esta Comissão em reunião realizada no dia 15 de maio de 2023.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como das Emendas 19, 20 e 21, de 2023, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2023.

Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro
Relator

De acordo:

Contrário: